



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola do Vale		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola do Vale, de Juazeiro do Norte.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08403540-4	PARECER: 0480/2008	APROVADO: 23.09.2008

I – RELATÓRIO

Célia Maria e Silva de Moraes comunica a este Conselho que, como diretora da Escola do Vale, instituição com sede na Avenida Doutor Floro Bartolomeu, 778, São Miguel, CEP: 63.010-010, Juazeiro do Norte, decidiu, espontaneamente, declarar extinta a referida instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da diretora está de acordo como o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando, o relator vota pela extinção, a pedido, da Escola do Vale, situada em Juazeiro do Norte, sem antes agradecer aos que nela trabalharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE